LEI Nº 021/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre a alteração do art. 3º da Lei 57/2015, que autoriza alienação de bens móveis de propriedade do Município"

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. – O art. 3º da Lei nº 57, de 12 de novembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.- Os valores arrecadados com as alienações citadas no artigo 1º., serão revertidos para realização de obras de infraestrutura no Município.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, **Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", em 19 de maio de 2016.**

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

JAQUELINE POLIZEL DE OLIVEIRA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SP Nº 241.036

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA